

Termo de Convênio n.º 01/2011

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ- SANEPAR E O PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE – PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, CNPJ/MF nº76. 484.013.0001-45, com sede na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376 – Rebouças, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **FERNANDO EUGENIO GHIGNONE**, brasileiro, casado, portador do RG nº 720-747/SSPPR e CPF/MF nº139. 212.829-34, e por seu Diretor de Meio Ambiente e Ação Social, **PÉRICLES SÓCRATES WEBER**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.100.529-2 e CPF/MF nº615. 361.139-72, e do outro lado o **PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE – PROVOPAR ESTADUAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ/MF nº 76.793.397/0001-88, com sede na Rua Hermes Fontes, nº 315 Curitiba/PR, neste ato representado pela Presidente **CARLISE APARECIDA KWIATKOWSKI**, brasileira, casada, portadora do RG nº6.521.218-8/SSP-PR e CPF/MF nº 941.007.649-87, tendo em vista o programa de apoio à organização de catadores de materiais recicláveis do Estado do Paraná, resolvem firmar o presente **ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Legislação Federal e Estadual pertinentes, destinado a orientação e apoio a organização de catadores de material reciclável dos Municípios do Estado do Paraná, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente aditivo ao Convênio tem por objeto a prorrogação do prazo por até 12 (doze) meses a contar de 21/12/2014, conforme cláusula oitava, de vigência do termo de cooperação técnica e financeira celebrado entre a **SANEPAR** e o **PROVOPAR** sob nº 01/2011, em 20.11.2011 entre outras alterações, o qual no que se refere à orientação, organização e apoio técnico aos grupos de catadores de material reciclável nos municípios do Estado do Paraná, que integraram o Programa de apoio a organização de catadores de materiais recicláveis, bem como a sua estruturação para triagem, prensagem e comercialização do material reciclável, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATIVIDADES

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência do presente convênio, as atividades desenvolvidas compreendem descrição e prazos de execução detalhada no Plano de Trabalho aprovada pelos conveniados.

Parágrafo Único

O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, exceto quanto ao seu objeto, por meio de termo próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PROCEDIMENTOS

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência do presente convênio, a revisão do planejamento e o acompanhamento da execução do Convênio serão realizados de forma conjunta pelas partes, a cada 06 (seis) meses a partir da sua assinatura, por meio de reunião de avaliação ajustada entre os conveniados.

Parágrafo Primeiro

As atividades referidas no "caput" desta Cláusula, bem como a coordenação das comunicações, interface com outras políticas públicas e demais providências necessárias à execução do Convênio, serão conduzidas por representantes indicados formalmente, pela SANEPAR.



Parágrafo Segundo

O PROVOPAR apresentará mensalmente a SANEPAR, relatório técnico e sobre a execução físico-financeira de do período, contendo inclusive a indicação das atividades executadas no respectivo mês, elaborados acordo com o modelo e as diretrizes estabelecidas nos Anexos deste Aditivo.

Parágrafo Terceiro

A SANEPAR deverá apresentar por escrito ao PROVOPAR, diretrizes e orientações complementares referentes ao Plano de Trabalho e prestação de contas, bem como propor ajustes de escopo e de programação, respeitando os valores estabelecidos no presente no Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência do presente convênio, define-se para os fins previstos e dos compromissos assumidos que compete:

I – Ao PROVOPAR:

- a) Disponibilizar os técnicos habilitados na metodologia CEFE para cumprir o Plano de Trabalho determinado pela SANEPAR;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos Recursos Humanos que vierem a ser necessários, atendendo as exigências da qualificação e habilitação na metodologia CEFE (Competência Econômica através da Formação de Empreendedores) e que se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do presente aditivo, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, apresentando comprovantes de pagamento na prestação de contas;
- c) Quando formal e expressamente solicitado pela SANEPAR, guardar confidencialidade e sigilo dos dados e informações por ela disponibilizada, não os divulgando a terceiros, sob qualquer forma, sem a prévia e formal autorização;
- d) Movimentar os recursos financeiros, objeto deste Aditivo ao convênio em conta bancária específica indicada pelo PROVOPAR;
- e) Obedecer todas as exigências da convenção coletiva trabalhista vigente, inclusive quanto aos encargos sociais previstos em lei;
- f) É vedada a subcontratação dos serviços;
- g) Disponibilizar transporte para a concretização das atividades propostas;
- h) Prestar contas mensalmente no Sistema Informatizado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas.

II – À SANEPAR

- a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Convênio, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Efetuar o repasse do recurso financeiro ao PROVOPAR, conforme Cronograma de Desembolso em anexo, estabelecido neste aditivo;
- c) Definir diretrizes, orientações e disponibilizar ao PROVOPAR, em tempo hábil e adequado, informações do cronograma de trabalho bem como, prestar o apoio necessário para que seja alcançado o objeto deste aditivo ao convênio, em toda sua extensão, conforme Anexo;
- d) Definir os municípios que integrarão o Programa ECOCIDADÃO PARANÁ
- e) Disponibilizar espaço físico equipado, necessário ao desenvolvimento das ações referente ao planejamento das atividades;
- f) Adquirir equipamentos que darão suporte às ações do presente aditivo ao convênio;
- g) Adquirir eventualmente equipamentos de proteção individual que darão suporte às ações do presente aditivo ao convênio.



Handwritten signature and a circular stamp. The stamp contains the text "D.J. Sanepar / Lorena Domingos" around a central logo.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência do presente convênio, fica estabelecido como valor total de repasse o importe de R\$ 1.186.589,92 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), abatido do remanescente, distribuído em parcelas, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso em anexo.

- 1ª Parcela – até o dia 05 de fevereiro de 2015;
- 2ª Parcela – até o dia 20 de Março de 2015;
- 3ª Parcela – até o dia 20 de Abril de 2015;
- 4ª Parcela – até o dia 20 de Maio de 2015;
- 5ª Parcela – até o dia 20 de Junho de 2015;
- 6ª Parcela – até o dia 20 de Julho de 2015;
- 7ª Parcela – até o dia 20 de Agosto de 2015;
- 8ª Parcela – até o dia 20 de Setembro de 2015;
- 9ª Parcela – até o dia 20 de Outubro de 2015;
- 10ª Parcela – até o dia 20 de Novembro de 2015;
- 11ª Parcela – até o dia 05 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência do presente convênio, a prestação de contas por parte do PROVOPAR observará os princípios fundamentais das normas brasileiras de contabilidade:

- a) prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo PROVOPAR em consonância com o Artigo 70 da Constituição Federal;
- b) o pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas em conformidade com o artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e artigo 69, inciso II, alínea “h” da Lei 15.608/2007, após o adimplemento da obrigação pelo PROVOPAR;
- c) depositado o valor correspondente às atividades executadas e atestadas, o PROVOPAR não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos;
- d) O PROVOPAR deverá apresentar como condição para efetivação do desembolso da próxima parcela os seguintes documentos:
 - d.1) certidão negativa de débitos previdenciários e de terceiros referente ao mês imediatamente anterior;
 - d.2) cópias autenticadas das guias de recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS devidamente quitadas do mês anterior;
 - d.3) certidão de regularidade do ISS (Imposto Sobre Serviço) de qualquer natureza;
 - d.4) certidão Negativa de Débitos da Receita Federal e Estadual.
- e) declaração do responsável legal da Conveniada dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.

Parágrafo Único

A Prestação de Contas deverá ser instruída de acordo com os Anexos deste Aditivo ao Convênio – Documentação para prestação de contas pelo PROVOPAR a SANEPAR

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DEMAIS MODIFICAÇÕES

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência do presente convênio, ficam mantidas as determinações anteriormente celebradas e firmadas pelas partes, desde que não conflitantes com as estipulações contidas no presente aditivo, as quais serão prevalentes.



Handwritten signature and a circular stamp of the company. The stamp contains the text 'DJ-Sanepar / Lorena Romingos' around the perimeter and a signature in the center.




CLÁUSULA OITAVA: DA VALIDADE E VIGÊNCIA

A validade e vigência do atual convênio serão prorrogadas por
início depois de cumpridas as formalidades legais, inclusive a as

E, por assim estarem devidamente justos e acord
vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunh

Curitiba de _____ de 2014.


FERNANDO EUGENIO GHIGNONE
DIRETOR-PRESIDENTE


PÉRICLES SÓCRATES WEBER
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E AÇÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS:

1.1: _____

1.2: _____

CLÁUSULA OITAVA: DA VALIDADE E VIGÊNCIA

A validade e vigência do atual convênio serão prorrogadas por até 12 (doze) meses, a contar de 20/12/2014 e terão início depois de cumpridas as formalidades legais, inclusive a assinatura deste ato.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os contratantes firmam o presente em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba de _____ de 2014.



FERNANDO EUGENIO GHIGNONE
DIRETOR-PRESIDENTE



CARLISE APARECIDA KWIATKOWSKI
PRESIDENTE PROVOPAR ESTADUAL



PÉRICLES SÓCRATES WEBER
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E AÇÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS:

1.1: _____

1.2: _____

